PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

SANCIONADA
15/10/2018

LEI MUNICIPAL N° 1286/2018.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe: "EMENDA A LEI MUNICIPAL N° 793/07, DEVIDAMENTE ATUALIZADA".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - No Artigo 47 da Lei Municipal 793/07, serão modificados os incisos I, II e III, passando a ter a seguinte redação:

"I – A remuneração mínima do professor 40 horas nível I e II será de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

II – A remuneração mínima do Professor 25 horas nível I e II será de R$ 1.534,59 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

III – A remuneração mínima do Professor 20 horas nível I e II será de R$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS

Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal e encargos sociais, visando adequação do Piso Salarial dos Professores da Rede Pública de Ensino Municipal. A atualização é determinada por lei e deve ser realizada todo ano, com base no valor dos recursos destinados ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018

O aumento parcial da despesa prevista no orçamento corrente não terá nenhum reflexo uma vez que os recursos provenientes anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS

Abertura de Crédito Adicional Suplementar para tem a finalidade de custear as despesas de pessoal e encargos sociais, visando adequação do piso salarial dos Professores da rede pública de ensino municipal, A atualização é determinada por lei e deve ser realizada todo ano, com base no valor dos recursos destinados ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

ORIGEM DOS RECURSOS

A atualização é determinada por Lei e deve ser realizada anualmente com base no valor dos recursos destinados ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação).

DECLARAÇÃO

Na qualidade de "ordenadora de despesas" do Município de Alto Paraíso, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL